



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

= LEI MUNICIPAL Nº234/83 =

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar operação de crédito com a CREFISUL S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos, até o valor de cr\$6.500.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MÁRIO STRAVATI Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma operação de crédito com a CREFISUL S/A. Crédito, Financiamentos e Investimentos, até o valor de cr\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), amortizável em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Artigo 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de el (uma) camioneta tipo perua, de fabricação nacional, que será utilizada para obras sociais do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar fiduciariamente o bem objeto do financiamento, em nome da CREFISUL S/A. Crédito, Financiamentos e Investimentos.

Artigo 3º - Fica, ainda o Executivo Municipal autorizado a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA (I.C.M.), com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no artigo 1º referente ao principal e acessórios.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato à CREFISUL S/A. Crédito, Financiamentos e Investimentos, para receber junto à entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 09/dezembro/1983

MÁRIO STRAVATI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral